



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXIII - Nº 095**

**20/06/2003**

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 024 (VINTE E QUATRO ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

#### PARTE 1:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG.002

### SEÇÃO II

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDRH.....PÁG.003

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DAP ..... PÁG.004

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV..... PÁG.005

### SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG.011

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

# SEÇÃO I

---

---

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio.*

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense e a Fundação Estadual Norte Fluminense – FENORTE.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**PRAZO:** 05(cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 12 de dezembro de 2002.

**RESOLUÇÕES:** “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

**ASSINATURAS:** CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, e EDUARDO PEIXOTO DA SILVA, Presidente da Fundação Estadual Norte Fluminense.

**OBSERVAÇÃO:** Memorando republicado para correção da parte referente a data da assinatura do Convênio.

### P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.000712/03-91

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio.*

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense e o Município de Bom Jesus de Itabapuaana.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**PRAZO:** 05(cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 12 de dezembro de 2002.

**RESOLUÇÕES:** “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

**ASSINATURAS:** CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, e MIGUEL ANGELO BARBOZA MOTTA, Prefeito do Município de Bom Jesus de Itabapuaana.

**OBSERVAÇÃO:** Memorando republicado para correção da parte referente à data da assinatura do Convênio.

### P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.000713/03-35

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

# # # # #

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 053, 17 de junho 2003

Assunto: Remoção para Ajustamento da lotação e da força de trabalho

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.002159/03-21, resolve:

Remover os servidores, abaixo relacionados, da Pró-Reitoria de Planejamento para a Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Institucional, nos termos do item I, alínea “b.2” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003.

- **Bernadete Muniz Lima, Administrador, código 415004, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 0310323;**
- **Denise Chagas de Souza, Economista, código 415031, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 306606;**
- **Fátima Praxedes dos Santos, Administrador, código 415004, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 308570;**
- **Jailton Gonçalves Francisco, Economista, código 415031, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 306537;**
- **Leonardo de Oliveira Perdigão, Assistente de Administração, código 417001, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 307734;**
- **Maura da Silva Vasconcellos, Administrador, código 415004, classe S, padrão III, matrícula SIAPE 308702;**
- **Roberto Gama Teixeira, Assistente de Administração, código 417001, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 051016;**
- **Rodrigo da Silva Peixoto, Assistente de Administração, código 417001, classe B, padrão V, matrícula SIAPE nº 1087193.**

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 055 / 2003 De 17 de junho 2003

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.003018/03-25, resolve:

Remover o servidor, **ALEXANDRE PITANGA VIANNA**, Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais, código 417056, classe S, padrão III, matrícula SIAPE nº 305780, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

# # # # #

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 054 , De 17 de junho 2003

Assunto: Remoção para Ajustamento da lotação e da força de trabalho

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.002159/03-21, resolve:

Remover a servidora, **ANA MARIA BRAGA GOMES PASSOS**, Auxiliar Administrativo, código 416002, classe B, padrão V, matrícula SIAPE n.º 1071761, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Gabinete do Reitor para a Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Institucional.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

# # # # #

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – DAP Nº 08 , De 06 de junho 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de competência concedida pelo Magnífico através da Portaria nº 8.858, de 02 de março de 1982,

RESOLVE:designar, a partir de 02/05/2003, Carla Luciana Barcelos Monteiro Soares, Assistente de Administração, código 41.001, matrícula SIAPE n.º 156.251- 6 como substituta eventual da Chefe de Serviço de Direitos e Vantagens do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

# # # # #

## SEÇÃO III

### DECISÃO Nº 187/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002390/03-14,

**DECIDE** aprovar o quadro de vagas do Concurso Vestibular UFF-2004, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

(anexo da Decisão nº 187/2003)

### QUADRO DE VAGAS – CONCURSO VESTIBULAR UFF - 2004 Cursos ministrados no município de Niterói

| CURSO   |       | VAGAS  |        |       |
|---|-------|--------|--------|-------|
| NOME  | TURNO | 1ª SEM | 2ª SEM | TOTAL |
| ADMINISTRAÇÃO (NITERÓI)                           | NO    | 50     | 50     | 100   |
| ARQUITETURA E URBANISMO                           | IN    | 36     | 36     | 72    |
| ARQUIVOLOGIA                                      | MN    | 30     | 30     | 60    |
| BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO                    | IN    | 30     | 30     | 60    |
| BIOMEDICINA                                       | IN    | 20     | 20     | 40    |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO                             | MT    | 40     | 40     | 80    |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                               | MT    | 40     | 40     | 80    |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NITERÓI)                      | NO    | 35     | 35     | 70    |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS                               | MT    | 40     | 40     | 80    |
|   | NO    | 40     | 40     | 80    |
| CIÊNCIAS SOCIAIS                                  | TA    | 0      | 45     | 45    |
|   | NO    | 45     | 0      | 45    |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL – CINEMA                       | IN    | 20     | 20     | 40    |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA     | TN    | 20     | 20     | 40    |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO                   | TN    | 20     | 20     | 40    |
| DIREITO (NITERÓI)                                 | MT    | 50     | 50     | 100   |
|   | TN    | 50     | 50     | 100   |
| ENFERMAGEM  | MT    | 50     | 50     | 100   |
| ENGENHARIA AGRÍCOLA                               | IN    | 40     | 40     | 80    |
| ENGENHARIA CIVIL                                  | IN    | 40     | 40     | 80    |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (NITERÓI)                  | IN    | 35     | 35     | 70    |
| ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES                    | IN    | 50     | 50     | 100   |
| ENGENHARIA ELÉTRICA                               | IN    | 35     | 35     | 70    |
| ENGENHARIA MECÂNICA (NITERÓI)                     | IN    | 30     | 30     | 60    |
| ENGENHARIA QUÍMICA                                | IN    | 40     | 40     | 80    |
| FARMÁCIA  | IN    | 50     | 50     | 100   |
| FÍSICA  | TN    | 40     | 40     | 80    |
| GEOGRAFIA   | MA    | 50     | -      | 50    |
|   | NO    | -      | 50     | 50    |
| HISTÓRIA  | MA    | 45     | 45     | 90    |
|   | NO    | 45     | 45     | 90    |
| LETRAS – BACHARELADO EM LÍNGUA E LITERATURA ALEMÃ | MA    | -      | 20     | 20    |
| LETRAS – PORTUGUÊS/ESPANHOL (LICENCIATURA)        | NO    | 30     | -      | 30    |

|   |    |    |    |     |
|---|----|----|----|-----|
|   | MA | -  | 30 | 30  |
| LETRAS – PORTUGUÊ/FRANCÊS (LICENCIATURA E/OU BACHARELADO)   |    |    |    |     |
| LETRAS – PORTUGUÊS/GREGO (LICENCIATURA E/OU BACHARELADO)    | MA | 20 | -  | 20  |
| LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS (LICENCIATURA)                    | NO | 30 | -  | 30  |
| LETRAS – PORTUGUÊS/ITALIANO (LICENCIATURA E/OU BACHARELADO) | NO | -  | 20 | 20  |
| LETRAS – PORTUGUÊS/LATIM (LICENCIATURA)                     | MA | 20 | -  | 20  |
| LETRAS – PORTUGUÊS/LITERATURAS (LICENCIATURA)               | NO | -  | 45 | 45  |
| MATEMÁTICA (NITERÓI)  | TN | 60 | 60 | 120 |
| MEDICINA  | IN | 80 | 80 | 160 |
| MEDICINA VETERINÁRIA  | MT | 25 | 25 | 50  |
|   | TN | 25 | 25 | 50  |
| NUTRIÇÃO  | IN | 30 | 30 | 60  |
| ODONTOLOGIA   | MT | 20 | 20 | 40  |
|   | TN | 20 | 20 | 40  |
| PEDAGOGIA (NITERÓI)   | MT | 40 | 40 | 80  |
|   | TN | 40 | 40 | 80  |
| PRODUÇÃO CULTURAL   | MT | 20 | 20 | 40  |
| PSICOLOGIA  | IN | 45 | 45 | 90  |
| QUÍMICA   | IN | 20 | 20 | 40  |
| QUÍMICA INDUSTRIAL  | IN | 20 | 20 | 40  |
| SERVIÇO SOCIAL (NITERÓI)                                    | TT | 45 | 45 | 90  |
|   | NN | 55 | 55 | 110 |
| TURISMO   | MN | 40 | 40 | 80  |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                       |    |    |    |     |

**Turnos:** MA = manhã; MT= manhã / tarde; MN = manhã / noite; TA = tarde; TN = tarde / noite; NO = noite; IN = integral; TT = tarde, podendo prorrogar-se, no máximo dois dias por semana, até as 21 horas; NN= noite, podendo iniciar-se, no máximo dois dias por semana, a partir das 14 horas.

Cursos ministrados fora do município de Niterói

| CURSO                                    | TURNO | VAGAS  |        |       |
|--|-------|--------|--------|-------|
|  |       | 1º SEM | 2º SEM | TOTAL |
| ADMINISTRAÇÃO (ITAPERUNA)                | ---   | -      | -      | -     |
| ADMINISTRAÇÃO (MACAÉ)                    | NO    | -      | 40     | 40    |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ARRAIAL DO CABO)     | NO    | -      | 40     | 40    |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CABO FRIO)           | ---   | -      | -      | -     |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (MACAÉ)               | NO    | -      | 40     | 40    |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (MIRACEMA)            | ---   | -      | -      | -     |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS (SÃO JOÃO DE MERITI)  | ---   | -      | -      | -     |
| DIREITO (MACAÉ)                          | ---   | -      | -      | -     |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VOLTA REDONDA)   | IN    | 30     | 30     | 60    |
| ENGENHARIA MECÂNICA (VOLTA REDONDA)      | IN    | 30     | 30     | 60    |
| ENGENHARIA METALÚRGICA (VOLTA REDONDA)   | IN    | 30     | 30     | 60    |
| MATEMÁTICA (SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA)      | NO    | 40     | -      | 40    |
| PEDAGOGIA (ANGRA DOS REIS)               | ---   | -      | -      | -     |
| SERVIÇO SOCIAL (CAMPOS DOS GOYTACAZES)   | TN    | 50     | 50     | 100   |
| SERVIÇO SOCIAL (BOM JESUS DO ITABAPOANA) | TN    | 50     | -      | 50    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                    |       |        |        |       |

Turnos: TN = tarde / noite; NO = noite; IN = integral

|                    |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|

**DECISÃO Nº 202/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041220/03-55,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, Especialização em História do Brasil, para o 2º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 203/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041219/03-21,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, Especialização em Psicanálise e Laço Social, para o 2º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 204/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000830/03-07,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à alteração no Edital do Concurso Público para Magistério Superior do Departamento de Comunicação Social, que passa a ser realizado na classe de Professor Assistente.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 205/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001343/03-53,

**DECIDE** conceder os 140 pontos da GED à professora **Sueli Camargo Ferreira**, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 206/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002092/03-24,

**DECIDE** conceder, em caráter de excepcionalidade, a pontuação da GED devida ao professor **Miguel Ferreira Lima**, lotado no Departamento de Administração, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 207/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001828/03-47,

**DECIDE** conhecer do recurso da professora **Maria Beatriz Costa Soares Knust**, referente à pontuação da GED, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 208/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002505/03-71,

**DECIDE** criar uma Comissão deste Conselho para examinar a situação e sugerir um Anteprojeto de Resolução que estabeleça a normatização quanto à criação de “núcleos” que se propõem a executar atividades de ensino, pesquisa e extensão e ao enquadramento/ homologação dos “núcleos” desta natureza já existentes na UFF às novas normas.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #



**DECISÃO Nº 209/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041707/01-76,

**DECIDE** conhecer da solicitação da Professora **Lindalva Rosinete da Silva Neves**, referente a progressão funcional sem titulação, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 210/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041519/02-29,

**DECIDE** tornar sem efeito a Decisão nº 109/03 deste Conselho, que versa sobre a incorporação do Professor **Waldyr Lins de Castro** ao Quadro de Professores Titulares do Deptº de Educação Física e Desporto, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 211/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041052/03-06,

**DECIDE** revalidar o Título de Doktors der Naturwissenschaften, obtido por **Bastiaan Adriaan Knoppers**, na Christian-Albrechts-Universitat Zu Kiel, como equivalente ao de Doutor em Geoquímica Ambiental, nos termos da Resolução nº 97/96 deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 11 de junho de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 212 a 214/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 212/03** - Professora **Vera Lúcia Ferreira Motta Rezende**, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no Lincoln Institute of Land Policy, nos Estados Unidos da América, durante o período de 21 a 30 de junho de 2003. (Processo nº 23069.010596/03-18);

**DECISÃO Nº 213/03** - Professor **Miguel Abidon Aidê**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar do Congresso Anual de pneumologia promovido pela European Respiratory Society, a realizar-se em Viena, Áustria, durante o período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2003. (Processo nº 23069.030658/03-16); e

**DECISÃO Nº 214/03** - Professor **Sérgio Souto Maior Tavares**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "A magnetic study of the maraging 350 steel", da "International Conference on Magnetism, ICM 2003", a realizar-se na Itália, durante o período de 27 de julho a 01 de agosto de 2003. (Processo nº 23069.010612/03-72).

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

---

## SEÇÃO IV

---

### A N E X O S

#### RESOLUÇÃO Nº 111/2003

**EMENTA:** Solicitação de aprovação da Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a *Consórcio de Alumínio do Maranhão*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 140/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011296/02-75,,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Consórcio de Alumínio do Maranhão*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Engenharia Metalúrgica*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

#### RESOLUÇÃO Nº 112/2003

**EMENTA:** Termo de Ajuste ao Acordo de Cooperação Acadêmica e Técnico-Científica, a ser celebrado entre a UFF e o *Observatório Nacional*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004487/01-08,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo de Ajuste ao Acordo de Cooperação Acadêmica e Técnico-Científica, assinado em 21/05/2002, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Observatório Nacional*, objetivando a instituição do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geologia e Geofísica, no âmbito do Consórcio de Pós-Graduação, reunindo os Programas de Geologia e Geofísica Marinha do Departamento de Geologia/LAGEMAR do Instituto de Geociências da UFF e de Geofísica do Observatório Nacional.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

## RESOLUÇÃO Nº 113/2003

**EMENTA:** Aprovação do Regulamento Interno do Curso de Especialização em Pediatria – Neonatologia, do Departamento de Materno-Infantil, pertencente à Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030012/03-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Especialização, área de concentração Pediatria - Neonatologia, do Departamento de Materno-Infantil, da Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2003.

CCÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP nº 113/2003)

## REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEONATOLOGIA

### TÍTULO I

#### Do Curso e seus fins

- Art. 1º - O Curso de Especialização em NEONATOLOGIA, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2º - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla ESPNEO.
- Art. 3º - O ESPNEO tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de manuseio de um recém-nascido (RN);
- Art. 4º - O ESPNEO tem como objetivos:
- capacitar especialistas em Neonatologia;
  - produzir conhecimentos em domínios específicos no manuseio de RN, através do desenvolvimento de atividades diretas com o RN;
  - estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo da assistência ao RN;
  - propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos;
  - instrumentalizar o aluno para que ao final do curso desenvolva sua monografia.

### TÍTULO II

#### Da Organização do Curso

- Art. 5º - O ESPNEO estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 6º - A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.
- Art. 7º - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

### CAPÍTULO I

#### Do Colegiado e sua Composição

- Art. 8º - O Colegiado do ESPNEO será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.
- § 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do ESPNEO.
- § 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.
- Art. 9º - Os professores do ESPNEO deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.
- Art. 10º - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.
- Art. 11º - Compete ao Colegiado:
- propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
  - indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
  - aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;
  - pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
  - aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
  - aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
  - homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
  - apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;

- j) apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
- l) homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
- m) propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho de Estudos Sociais Aplicados;
- n) julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12º- As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

## CAPÍTULO II

### Da Coordenação do Curso

Art. 13º- O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14º- Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) elaborar proposta de planejamento anual;
- d) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de

Monografias;

- f) apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- g) orientar o processo de seleção de candidatos;
- h) submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;

i) indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de

Estágio;

- j) supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- k) decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o

Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

## CAPÍTULO III

### Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15º- A Coordenação do ESPNEO terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16º- Compete à Secretaria:

a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;

b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;

c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografias e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;

e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;

f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

TÍTULO III  
Do Regime Didático-Científico  
CAPÍTULO I  
Do Planejamento do Curso

Art. 17º - O ESPNEO terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II  
Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 18º - O ESPNEO terá a duração mínima aproximada de 1(um) ano.

Art. 19º - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 01 (um) semestre.

Art. 20º - Cada período letivo compreenderá, no mínimo, 24 semanas de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

Art. 21º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.

Art. 22º - O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO III  
Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 23º - A seleção de candidatos para o ESPNEO será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.

Art. 24º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ter concluído curso de graduação em medicina, reconhecido pelo MEC;
- b) ter terminado a residência médica ou especialização em pediatria em serviço credenciado;
- c) demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;

d) apresentar o projeto da monografia de final de curso, vinculado as linhas de pesquisa dos docentes;

- e) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

- f) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 25º - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.

Art. 26º - O exame de seleção para o ESPNEO tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 27º - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.

Art. 28º - O processo seletivo constará de:

- a) entrevista e
- b) análise do “Curriculum Vitae” do candidato.
- c) prova escrita
- d) análise do projeto

Art. 29º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- b) análise do “Curriculum Vitae” acompanhado de comprovação.

Art. 30º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
- d) carteira de Identidade / CPF (xerox);

- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Carta de apresentação.
- g) Certificado do término de residência ou de especialização em pediatria

Art. 31º- Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar.

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da matrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 32º- O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.

Art. 33º- Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NEONATOLOGIA para conclusão do Curso.

#### CAPÍTULO IV da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 34º- São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) na Monografia e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em controles setoriais.

Art. 35º- O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, uma Monografia elaborada individualmente sob orientação de pesquisador, docente, técnico com nível de mestrado ou superior que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 36º- Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que tiverem frequentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades programadas e apresentarem a Monografia onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).

Art. 37º- Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.

Art. 38º- O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

#### TÍTULO IV Da Monografia CAPÍTULO I Dos Trabalhos Finais

Art. 39º- Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.

Art. 40º- Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso, em consonância com as linhas de pesquisas existentes.

§ 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.

§ 2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.

§ 3º - Ao Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 3 (três) trabalhos finais monográficos simultaneamente.



Art. 41º- Do Projeto da Monografia deverão constar:  
 a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;  
 b) objetivos;  
 c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.

Art. 42º- Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Orientador no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.

Art. 43º- O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 44º- A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 45º- O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 46º- Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as fases do Curso.

## CAPÍTULO II da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 47º- Ao aluno do ESPNEO que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em NEONATOLOGIA.

Art. 48º- Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.

Art. 49º- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Resolução nº 122/00 – CEP/UFF – alterada pela Resolução 154/2002– CEP/UFF).

#####

### RESOLUÇÃO Nº 114/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Neonatologia

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030012/03-21,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Neonatologia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

| Disciplinas OBRIGATÓRIAS               | Créditos (*) |         |          | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
|  | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Ética em Perinatologia e Terapia Fetal |              |         |          | 15            |
| Assistência ao Recém-Nascido           |              |         |          | 195           |
| Reanimação e Ventilação Neonatal       |              |         |          | 30            |
| Prática Neonatal                       |              |         |          | 720           |
| Monografia                             |              |         |          | 45            |
|  |              |         |          |               |
| Totais                                 |              |         |          | 1005          |

Art. 2o - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1.005 (hum mil e cinco) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 960 (novecentas e sessenta) horas/aulas de disciplinas obrigatórias e a apresentação de monografia, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

## RESOLUÇÃO Nº 115/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo no 23069.031765/2002-72.

## RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

| Disciplinas                                | Créditos (*) |         |          | Carga Horária |
|--|--------------|---------|----------|---------------|
|  | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Ortodontia                                 | 02           |         |          | 30hs          |
|  | 02           |         |          | 30hs          |
| <b>Biomecânica Ortodôntica</b>             |              |         |          |               |
| Cefalometria                               | 02           | 01      |          | 60hs          |
| Aparelhos Ortodônticos Fixos               | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Aparelhos Ortodônticos Auxiliares          | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Confecção e Análise de Modelos             | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Trabalhos em Simulador I                   | 01           | 02      |          | 75hs          |
| Diagnóstico e Orientação de Tratamento I   | 02           |         |          | 30hs          |
| Clínica Ortodôntica I                      | 02           | 01      |          | 60hs          |
| Materiais Dentários em Ortodontia          | 01           |         |          | 15hs          |
| Trabalhos em Simulador II                  | 01           | 02      |          | 75hs          |
| Diagnóstico e Orientação de Tratamento II  | 02           | 02      |          | 90hs          |
| Oclusão Aplicada à Ortodontia              | 01           |         |          | 15hs          |
| Clínica Ortodôntica II                     | 01           | 06      |          | 195hs         |
| Metodologia Científica                     | 02           |         |          | 30hs          |
| Clínica Ortodôntica III                    | 01           | 08      |          | 255hs         |
| Elaboração de Trabalhos Científicos I      | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Bioestatística                             | 01           |         |          | 15hs          |
| Diagnóstico e Orientação de Tratamento III | 02           | 02      |          | 90hs          |
| Fonoaudiologia                             | 01           |         |          | 15hs          |
| <b>Sub-totais</b>                          | 28           | 28      |          | 1.260hs       |

| Disciplinas                               | Créditos (*) |         |          | Carga Horária |
|---|--------------|---------|----------|---------------|
|   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Cirurgia Ortognática                      | 01           |         |          | 15hs          |
| Clínica Ortodôntica IV                    | 01           | 08      |          | 255hs         |
| Elaboração de Monografia                  |              |         | 05       | 225hs         |
| Diagnóstico e Orientação de Tratamento IV | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Ética e Legislação Odontológica           | 02           |         |          | 30hs          |
| Elaboração de Trabalhos Científicos II    | 01           | 01      |          | 45hs          |
| Clínica Ortodôntica V                     |              |         | 05       | 225hs         |
| Didática do Ensino Superior               | 02           | 01      |          | 60hs          |
| Bioética                                  | 01           |         |          | 15hs          |
| Emergência Médica em Odontologia          | 01           |         |          | 15hs          |
| <b>Totais</b>                             | 38           | 39      | 10       | 2190hs        |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.190hs (duas mil cento e noventa horas) e 87 (oitenta e sete) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: nº 5 (cinco) semestres
- b) máxima: nº 7 (sete) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os nº 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

## EDITAL

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Mestrado em Ciências Médicas – áreas de concentração: Medicina e Ciências da Saúde.

1.

| CURSO            | ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO                 | TOTAL DE VAGAS           |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Ciências Médicas | 1.1 Medicina<br>1.2 Ciências da Saúde | 07 (sete) - Ver Anexo II |

## 2. CLIENTELA DE ACORDO COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

2.1 Medicina: médicos com residência médica ou curso de especialização em área médica

2.2 Ciências da Saúde: demais profissionais, inclusive médicos

## 3. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

Período: 02/06/2003 a 27/06/2003

Secretaria do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Médicas - Rua Marquês do Paraná, 303 – 4º andar do prédio anexo ao HUAP. Centro – Niterói, RJ - CEP: 24.030-210.

Horário: 09:00 às 12:00 horas

Informações: Tel.: (0xx21) 36046159, 2620-5167 e 2620-5064

Endereço eletrônico: ccmpcm@vm.uff.br; Divulgação do edital na página: : www.propp.uff.br/editais

## 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

. Ficha de Inscrição (Anexo I)

- . Carta pessoal do candidato, indicando os motivos que o levaram a procurar o Curso
- . Anteprojeto de dissertação, constando de título, palavras-chave, objetivos, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, metodologia, bibliografia, infra-estrutura e recursos disponíveis, em 3 vias.
- . Carta com o aceite do orientador, discriminando a aprovação no período probatório
- . Curriculum Vitae (Modelo Lattes)
- . Diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso (cópia autenticada em Cartório), em 2 vias
- . Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, em 2 vias.
- . Cópia do CRM (para os candidatos graduados em Medicina), em 2 vias.
- . Três retratos 3x4 recentes.
- . Taxa de inscrição de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser paga no Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta 170500-8; código: 15305615227339-3 ou no Banco Banespa, Agência 0127 conta 1301547-5; Código: 0250158412.

Obs.: a) Os Títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002-CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF; b) Os candidatos aprovados deverão apresentar o diploma de graduação para efetuar a matrícula no Curso.

## • CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO

| ATIVIDADES                                  | DATA               | HORÁRIO          |
|---|--------------------|------------------|
| Inscrição dos candidatos                    | 02 a 27/06/2003    | 09:00 às 12:00 h |
| Análise da documentação                     | 30/06 a 01/07/2003 | -                |
| Chamada para entrevista e defesa de projeto | 02/07/03           | -                |
| Entrevista e Defesa de Projeto              | 08/07/2003         | 10:00 h          |
| Prova de línguas (inglês)                   | 08/07/2003         | 08:00 h          |
| Divulgação dos resultados                   | 11/07/2003         | 10:00 h          |

## • SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

6.1 Análise do “Curriculum Vitae” (Peso 3)

6.2 Análise do anteprojeto de dissertação e apresentação oral do mesmo (15 minutos com disponibilidade de projetor de slides e retroprojetor), seguidas de entrevista com a Comissão de Seleção (peso 4)

6.3 Aprovação no Estágio Probatório (Peso 3)

6.4 Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

Obs.: 1ª) Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, aí incluída a prova de línguas, ressalvando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

2ª) A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constantes dos itens 6.1 a 6.3, excluída, para o fim de classificação a prova de línguas.

#### 7. LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DISPONIBILIDADE DE VAGAS DOS ORIENTADORES

O Anexo II apresenta as linhas de pesquisa e a disponibilidade de vagas de cada orientador.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO

As vagas de um máximo de 7 (sete) estão subordinadas à disponibilidade do orientador, dentro de cada linha de pesquisa, conforme item 7 e Anexo II deste Edital.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

9.2 Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Examinadora e submetidos ao Colegiado do Curso.

Niterói, 12 de maio de 2003.

SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Médicas

# # # # #

## Anexo I

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO) EM CIÊNCIAS MÉDICAS  
FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Filição: Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_
3. Natural de: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
4. Estado Civil: \_\_\_\_\_
5. N° do Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_
6. CPF: \_\_\_\_\_
7. Endereços:  
Residencial:  
Rua: \_\_\_\_\_  
N.º: \_\_\_\_\_ Apt.º: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_
- Endereço do Setor de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
N.º: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_
8. Regime de Estudo: Tempo Integral ( ) Tempo Parcial ( )
9. Área de Concentração: \_\_\_\_\_  
Professor Orientador: \_\_\_\_\_  
. Como pretende custear seu curso: Bolsa de Estudo ( ) Recursos Próprios ( )

## Anexo II

## CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO) EM CIÊNCIAS MÉDICAS

## PROFESSORES ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

| PROFESSORES   | LINHAS DE PESQUISA  | VAGAS |
|---|---|-------|
| Beni Olej<br>Professor Adjunto Doutor, UFF  | Imunotoxicologia (Imunomodulação e Imunofarmacologia)   | 01    |
| Cláudia Lamarca Vitral<br>Professor Adjunto Doutor, UFF                                       | Fisiopatologia e diagnóstico das hepatites virais   | -     |
| Edson Marchiori<br>Professor Titular Doutor, UFF<br>Pesquisador II C, CNPq                    | Aplicação dos métodos de imagem no diagnóstico das afecções do tórax                                  | -     |
| Gilberto Perez Cardoso<br>Professor Titular Doutor, UFF                                       | Alterações endócrino-metabólicas nas doenças sistêmicas.  | -     |
| Gilson Tales Boaventura<br>Professor Adjunto, Doutor, UFF                                     | Estudo de Alimentos e Saúde   | -     |
| Jocemir Lugon<br>Professor Titular Doutor, UFF  | Insuficiência renal e suas complicações.  | -     |
| Ledy do Horto Santos Oliveira<br>Professor Adjunto Doutor, UFF<br>Pesquisador II B, CNPq      | Infecção pelo HIV e Doenças Sexualmente Transmissíveis  | 02    |
| Lenise Arneiro Teixeira<br>Professor Adjunto Doutor, UFF                                      | Resistência bacteriana a antibióticos e estudo da atividade antimicrobiana em fitofarmacos            | 01    |
| Luiz Querino de Araújo Caldas<br>Professor Adjunto Doutor, UFF                                | a)Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das intoxicações exógenas;<br>b)Imunotoxicologia           | -     |
| Luiz Antonio dos Anjos<br>Professor Titular Doutor, UFF<br>Pesquisador I C, CNPq              | Nutrição, Atividade Física e Saúde  | 01    |
| Mauro Romero Leal Passos<br>Professor Adjunto Doutor, UFF                                     | Infecção pelo HIV e Doenças Sexualmente Transmissíveis  | -     |
| Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia<br>Professor Adjunto Doutor, UFF<br>Pesquisador II C, CNPq | Etiologia viral das gastroenterites   | -     |
| Sílvia Maria Baeta Cavalcanti<br>Professor Adjunto Doutor, UFF<br>Pesquisador II B, CNPq      | Infecção pelo HIV e Doenças Sexualmente Transmissíveis  | 02    |
| Solange Artimos de Oliveira<br>Professor Titular Doutor, UFF<br>Pesquisador I C, CNPq         | Viroses exantemáticas: estudos clínico-epidemiológicos e diagnóstico laboratorial;                    | -     |
| Vilma Aparecida da Silva<br>Professor Adjunto Doutor, UFF                                     | Dependência química: fatores de risco, variáveis que interferem no tratamento clínico e experimental. | -     |

Obs.: (-) Para este Edital o Professor não oferece vaga para a linha de pesquisa.

# # # # #